



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.689, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS, FAMÍLIA, PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar CONVÊNIO com as Entidades Sociais a seguir especificadas, que atuam no atendimento a crianças e adolescentes, idosos, famílias e pessoas portadoras de deficiência, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros de subvenções sociais:

- a)** OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- b)** SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- c)** CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos);
- d)** PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ: R 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- e)** MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- f)** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- g)** APADA – ERECHIM – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- h)** ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

(Cont. Lei nº 3.689, de 30/12/03).



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

- i) SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – SAMI: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- j) LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO – DISTRITO L22 - Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes C L Albano Frey: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- k) SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- l) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O repasse dos recursos financeiros de subvenções sociais que totalizam **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** às Entidades que prestam atendimento a crianças e adolescentes, idosos, famílias e pessoas portadoras de deficiência, dar-se-á no decorrer do ano de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias Próprias, da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
09.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
2034-3350.43.00.00-Subvenções Sociais.*

Art. 4º - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município, 30 (trinta) dias após o recebimento do valor do Convênio, de acordo com o Artigo 9º. da Lei Municipal nº. 2.661/94.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração